



## DIREITO CONSTITUCIONAL – CADERNO CUBO – TÉCNICO DE SEGURO SOCIAL

ITEM	RESPOSTA	COMENTÁRIO E (OU) REMISSÃO LEGAL
28	E	A moralidade administrativa decorre do conjunto de regras e princípios estabelecidos no ordenamento jurídico. É possível que um agente público pratique ato imoral, ainda que não tivesse essa intenção. Trata-se de uma moralidade objetiva.
29	E	Conforme o teor do § 11 do art. 37, não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. <a href="#">(Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)</a>
30	C	A questão destaca a teoria do órgão ou da imputação volitiva.
31	E	Nos termos do inciso II § 3º do art. 37, a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; <a href="#">(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)</a>  Essa disposição, preponderante, dá relevo ao princípio da publicidade.
32	C	Isso decorre da alínea “a” do inciso I do artigo 12. É o critério <i>jus soli</i> .
33	C	A questão retrata a jurisprudência do STF.
34	E	O princípio da igualdade na lei não impede o estabelecimento de distinções entre “desiguais”. Na verdade, o princípio da igualdade reclama esse tipo de atuação do legislador.



**Wellington Antunes** é Professor de Direito Constitucional. Licitações, Contratos e Convênios. Servidor Efetivo do MPU. Aprovado para Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados/2014 (aguardando nomeação) Aprovado para Analista de Finanças e Controle da CGU (aguardando nomeação). Graduado em Administração Pública. Pós Graduado em Direito Administrativo no IDP (Especialista). Bacharelado em Direito. Instrutor interno do MPU (atuante na área de Licitações e Contratos, entre outras funções - pregoeiro, elaboração de Editais, Projetos Básicos e Termos de Referência, instrução de processos de dispensa e de inexigibilidade)"